

CONTRATO

Contrato nº <sup>0456</sup>12020-SMS.  
Processo nº 126706/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME**, com sede à Rua Calixto Machado, nº 21, Sala Q Bairro: Pires Facanha, Eusebio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.167.972/0001-08, Fone: (85) 3047.0005, E-mail: licitacao@maisgrafica.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. LUIZ MOZART NOGUEIRA MARTINS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 96002171745 SSP/CE e CPF sob o nº 642.283.123-49, com endereço na Rua Eliseu Oria nº 1040, Bairro: Sapiranga, Fortaleza-CE, CEP: 60833-165, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 170/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 170/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de **serviços gráficos**, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Item	Quant.	Unidades	Descrição	Marca/ fabricante	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	----------	-----------	----------------------	-------------	-------------

Dr. Artur Lima Lins  
Gerente da Comissão de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

2.1	26.000	UNIDADE	SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CARTÃO DO MENINO E DA MENINA, 46 X 20CM, 4 X 2 CORES, TINTA POLICROMIA EM OFF-SET 90G. (EMBALADOS EM PCT DE 100 UND) ARTE VARIADA	SERVIÇO	R\$ 0,19	R\$ 4.940,00
2.2	35.000	UNIDADE	SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE, FORMATO 10,5 X 31,5CM, IMPRESSÃO 1 X1 COR, PAPEL OFF-SET 180G DOBRADO. (EMBALADOS EM PCT DE 100 UND) (ARTE PRONTA)	SERVIÇO	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00
2.4	2.000	UNIDADE	SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CARTÃO CENTRAL DE IMUNIZACAO, 1 VIA, 21 X 15 CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFF-SET 150G. (ARTE PRONTA)	SERVIÇO	R\$ 0,30	R\$ 600,00
2.5	50.000	UNIDADE	SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CARTÃO DE PATOLOGIAS CRÔNICAS -PSF, 21X30 CM, 1 X 1 COR, PAPEL OFF-SET 180G (EMBALADOS EM PCT DE 100 UND) (ARTE PRONTA)	SERVIÇO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
2.6	6.000	UNIDADE	SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CADERNETA DA GESTANTE E DO BEBE CAPA 22X32CM, 4X0 CORES, C/FOTOLITO, PAPEL SUPREMO 250G, PLASTIFICADO C/ BOLSO INTERNO E LOMBADA 5 CM, MIOLO NO FORMATO 21 X 15 CM grampeada e colada total de pág 84 no papel offset 75g, sendo 40 páginas 1 x 1 cor e 44 pág 2 x 2 cor . Embalados em pacotes de 50 und. (arte pronta)	SERVIÇO	R\$ 3,17	R\$ 19.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 34.210,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil duzentos e dez reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

  
 Dr. Artur Lira Lira  
 CPF nº 34.570  
 Presidente da Comissão de Contratos,  
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

AP

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a

Dr. Artur Lins Linhares  
OAB nº 5.670  
Gerente de Licitação, Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

necessidade do serviço, prestados em até 07(sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta.

**10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. O licitante vencedor deverá apresentar prova digital dos serviços antes da impressão definitiva para revisão da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. A Secretária Municipal de Saúde ficará responsável por fornecer a arte final dos arquivos impressos, ficando isenta de qualquer outro custo referente à produção e/ou entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços,

  
**Dr. Artur Lira Lima**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Dezembro de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
LUIZ MOZART NOGUEIRA MARTINS  
CPF sob o nº 642.283.123-49  
CONTRATADO

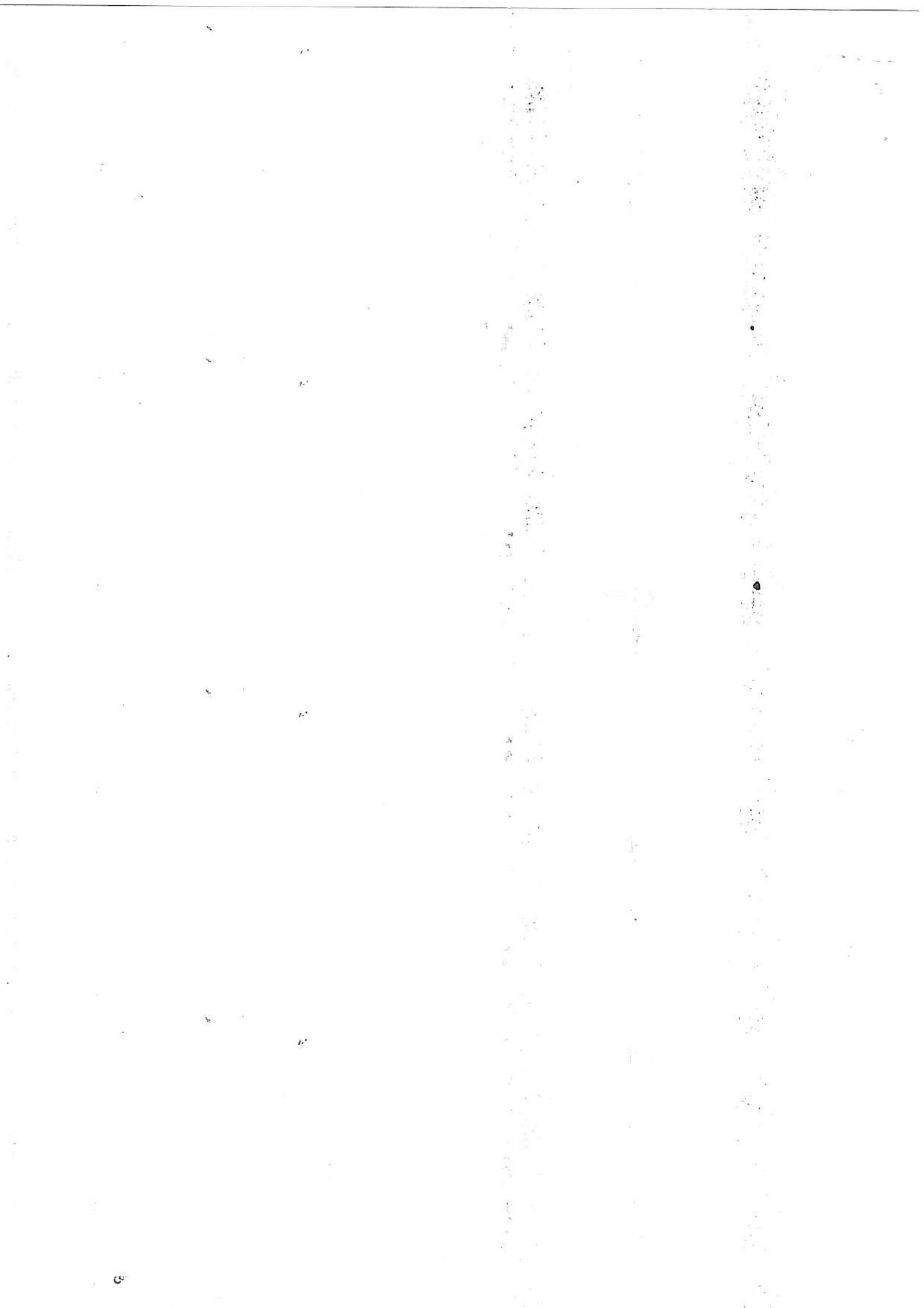
TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 099.203.373-06

2.   
CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dra. Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





5	SERVICO	306	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA PO QUÍMICO ABC, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 16 KG - 1 ANO DE GARANTIA.	81	16.200,00
6	SERVICO	57	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA, PARA EXTINTOR COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, 01 ANO DE GARANTIA.	59	3.360,00

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - SEGET**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 955, de 08 de dezembro de 2020, página 01. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: 1.414,32 (um mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e dois centavos)." LEIA-SE: VALOR GLOBAL: 1.414,00 (um mil, quatrocentos e catorze reais). Sobral, 16 de dezembro de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P134857/2020 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 138/2020 - SMS (BB Nº 849972) Aviso de Licitação - Central de Licitações.** Data de abertura: 30/12/2020, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar, fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 16 de dezembro de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - SAAE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - SAAE: Aquisição de material hidráulico, destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme legislação vigente, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/12/2020 e homologado em 15/12/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 16 de dezembro de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - SAAE					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO RS	VR. LICITADO RS	DIFERENÇA RS	ECONOMIA (%)
<b>LOTE 1</b>					
1.1	CCK COMERCIAL LTDA	930,00	666,66	263,40	28,32%
1.2	CCK COMERCIAL LTDA	1.890,00	678,00	1.221,00	64,30%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.820,00</b>	<b>1.344,66</b>	<b>1.475,34</b>	<b>52,47%</b>
<b>LOTE 2</b>					
2.1	CCK COMERCIAL LTDA	1.173,00	1.069,00	104,00	8,87%
2.2	CCK COMERCIAL LTDA	105,00	95,50	9,50	9,14%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.278,00</b>	<b>1.164,50</b>	<b>113,50</b>	<b>8,89%</b>
<b>LOTE 3</b>					
3.1	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	134,50	92,00	42,50	31,60%
3.2	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	86,70	76,80	9,90	11,42%
3.3	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	352,40	352,40	0,00	0,00%
3.4	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	682,80	582,00	100,80	14,76%
3.5	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	892,00	678,00	214,00	23,99%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.148,40</b>	<b>1.781,20</b>	<b>367,20</b>	<b>17,09%</b>
<b>LOTE 4</b>					
4.1	CCK COMERCIAL LTDA	612,00	604,80	7,20	1,18%
4.2	CCK COMERCIAL LTDA	2.376,00	1.782,00	594,00	25,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.988,00</b>	<b>2.386,80</b>	<b>601,20</b>	<b>20,12%</b>
<b>LOTE 5</b>					
5.1	FRACASSADO	827,50	0,00	0,00	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>827,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LOTE 6</b>					
6.1	FRACASSADO	12.770,00	0,00	0,00	0,00%
6.2	FRACASSADO	2.290,40	0,00	0,00	0,00%
6.3	FRACASSADO	5.406,90	0,00	0,00	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.467,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LOTE 7</b>					
7.1	FRACASSADO	289,00	0,00	0,00	0,00%
7.2	FRACASSADO	5.268,00	0,00	0,00	0,00%
7.3	FRACASSADO	5.044,00	0,00	0,00	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.601,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LOTE 8</b>					
8.1	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	1.367,00	694,50	672,50	49,20%
8.2	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	4.928,80	2.050,40	2.878,40	58,40%
8.3	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	640,00	356,00	284,00	44,38%
8.4	TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA	1.050,00	895,00	155,00	14,78%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.985,80</b>	<b>3995,90</b>	<b>3989,90</b>	<b>49,91%</b>
<b>LOTE 9</b>					
9.1	FRACASSADO	1.279,20	0,00	0,00	0,00%
9.2	FRACASSADO	1.472,00	0,00	0,00	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.751,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>LOTE 10</b>					
10.1	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRA	405,00	350,00	55,00	13,58%

10.2	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRA	441,00	270,00	171,00	4,76%
10.3	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRA	361,00	340,00	21,00	5,82%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.202,00</b>	<b>960,00</b>	<b>242,00</b>	<b>19,91%</b>
<b>LOTE 11</b>					
11.1	FRACASSADO	3.106,08	0,00	0,00	0,00%
11.2	FRACASSADO	2.633,04	0,00	0,00	0,00%
11.3	FRACASSADO	3.695,40	0,00	0,00	0,00%
11.4	FRACASSADO	753,60	0,00	0,00	0,00%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.188,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
	<b>FOTIAS</b>	<b>66.258,82</b>	<b>11.636,90</b>	<b>1.965,20</b>	<b>64,77%</b>
	<b>VALOR NÃO ADQUIRIDO</b>	<b>69.293,00</b>		<b>0,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0716/2019 - SME - PROCESSO Nº P134742/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa GLOBAL PRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.622.028/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, parágrafo primeiro, incisos II, III e IV, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente objeto ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0716/2019 - SME, que tem por objeto o "fornecimento de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", compreendida no período de 04/12/2020 a 04/02/2021. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Gleidston Gomes Baciliere - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0716/2019 - SME**, publicado no Diário Oficial do Município nº 936 - Edição Suplementar, de 11 de novembro de 2020, página 01. ONDE SE LÊ: "DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os materiais inicialmente contratados para o "fornecimento de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", importando no ACRÉSCIMO do valor de R\$ 2.014,74 (dois mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 6,30% do valor do contrato inicial". LEIA-SE: "DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os materiais inicialmente contratados para o "fornecimento de agendas escolares e diários escolares personalizados para o uso dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", importando no ACRÉSCIMO do valor de R\$ 3.006,12 (três mil, seis reais e doze centavos), correspondente a 9,4% do valor do contrato inicial". Sobral, 16 de dezembro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0456/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 170/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil duzentos e dez reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA:** 16 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Mozart Nogueira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.



da Habilitação Técnica do Edital de Chamamento - Inciso II - Lei Aldir Blanc Pacajus Edital N.º 1132/2020. Categoria: Espaço Cultural não formalizado, com ou sem espaço físico - Valor do subsídio: R\$ 11.148,00. Lista de selecionados: On-1149764260 Alexandre Rilkker Lima Sousa Agência A.R Model Fashion; On-658785282 Alisson Nascimento Azevedo Grupo Junino Flor do Caju; On-2089103984 Ana Cristina Bandeira da Silva Quadrilha Coração Cairipira; On-285346897 Anderson Kessio de Oliveira Linhares Coletivo Estrela do Oriente; On-727520608 Francisco Doniran da Silva Companhia Cobaias de Teatro; On-1593733297 Erislândia da Silva Felipe Companhia Teatral Espetacular; On-1732081483 Jackson Vieira da Silva Agência Kiss Model Arte e Cultura; On-1549746390 João Arleson da Silva Moraes Grupo de Tradição Anjos da Paz; On-724587463 José Roberto da Silva Circo do Palhaço Fuleirinho; On-899307465 Keila Kelly da Silva Grupo de Teatro BASART; On-1882933984 Marcos Paulo Roque Pio Turma do Tapio; On-1071529132 Luclaya da Silva Ribeiro Bloco de Carnaval 1, 2, 3, Meia e Jã; On-1126378757 Lyndia Ines Gomes Rudnik Projeto Linda Inês; On-16057419 Monica Martins Projeto Musical da Capô; On-966219724 Raimunda Carlos da Silva Quadrilha Junina Infantil Jeito Junino; On-310275547 Raimundo de Lima Silva Paixão de Cristo de Pacajus; On-1830643236 Raquel Garcia da Silva Coletivo Maturis; On-1433154705 Taisieno Rodrigues da Silva Quadrilha Junina Infantil Junina Bem Matuta; On-1634931205 Wilkson Rayron do Vale Siqueira Circo do Palhaço Palto. Categoria: Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados - Valor do subsídio: R\$ 9.000,00. On-1741428240 Maria Lindiria Menezes da Silva Sousa Espaço Lindy; On-1967014033 Marcio Sorelio Oliveira Parque de Diversão São Vicente; On-416435665 Antonio Marques Lucas Pimenta Casa de Brinkedo; On-1240803328 Luis Alves de Araujo Neto Budega do Rock; On-1592197595 Francisco Lucas Oliveira Lopes L K Art Iluminação; On-600315167 Maria Erlana Furtado Erlana Furtado Produções. Categoria: Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com ou sem espaço físico - Lista de selecionados - Valor do subsídio: R\$ 22.500,00. On-2074029344 Silvia Maria de Paiva On AICC; On-1904686885 Maria das Graças Lima da Silva Associação Filantropica Nossa Senhora das Graças; On-1023697347 Maria da Paz Guedes Dantas Sã CIEDS; On-1130446869 Maria Lucia Gomes Associação Beneficente da Criança, do Adolescente e do Idoso do Bairro Buniti e Adjacências; On-322848538 Maria da Conceição Nogueira de Carvalho Associação Comunitária da Localidade da Base; On-1900367205 Andre Felipe de Lima Associação Agel.

Pacajus/CE, 2 de dezembro de 2020  
 DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE FILHO  
 Secretário de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001-2020.07.27.40-TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2020.07.27.40-TP-ADM. Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste, Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 22 de Outubro de 2020. Validade do Contrato: 04 (quatro) meses. Valor Global R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, Leonardo Rodrigues da Silva - Sócio Administrador. Pentecoste (CE), 22 de outubro de 2020.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pentecoste Sr.(a), Miguel Gomes Martins Neto, inscrito no CPF: 917.618.753-53, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Localidade de Maracajá no Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem, homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação n.º 2020.07.27.40-TP-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.997.118/0001-88, no valor global de R\$ 324.437,72 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Pentecoste (CE), 22 de Outubro de 2020  
 MIGUEL GOMES MARTINS NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 05 de Janeiro de 2021, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, 5/N.º, Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O Objeto desta Licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.12.18.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 17 de Dezembro de 2020.  
 FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2020**

O Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que no dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h, estará realizando Licitação, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locações de máquinas, equipamentos e caminhões para o Município de Quiterianópolis-CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 025/2020. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h às 12h e através dos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.quoterianopolis.ce.gov.br](http://www.quoterianopolis.ce.gov.br). Maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 17 de Dezembro de 2020.  
 JOSÉ ITALO A. COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.06.04.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas na Localidade de Tiborna no Município de São Gonçalo do Amarante-CE. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Contratado(a): P2 Engenharia e Construção Civil LTDA. Prazo de Duração: 08/11/2020 a 07/05/2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Paulo Cesar Evangelista. Assina pela Contratante: Vicente Luís Moreira da Rocha. São Gonçalo do Amarante-Ce, 06 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0454/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ sob o nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos permanentes tipo microscópios e lupas, que serão destinados para uso do laboratório de entomologia da Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2020. Ata de Registro de Preços Nº 062/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 7.488,49 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.1280.44905200.1211.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Diego Sammer Santos. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0455/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (Controlados da Atenção Secundária I - Lista Padronizada) destinados às unidades de Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019, A.R.P. Nº 015/2020. Valor Global: R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0456/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2019, Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 34.210,00 (trinta e quatro mil duzentos e dez reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL; 0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL; 0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Luiz Mozart Nogueira Martins. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0457/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020. Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eduardo Chini Calhau. Data: 16 de dezembro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Oitavo Termo de Aditivo ao Convênio Nº 2017050301. Concedente: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convênio Nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Do Valor: O valor acrescentado é de R\$ 1.653.973,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS. Extrato do Terceiro Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, Portaria MS nº 988/2020 de 24 de abril de 2020. Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto ACRESCER ao Convênio Nº 01/2020-SMS o pagamento referente à Portaria das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem recursos do Bloco de Custeio de Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19. Do Valor: O valor acrescentado é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2020. Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.



